

0.002

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 22/2023

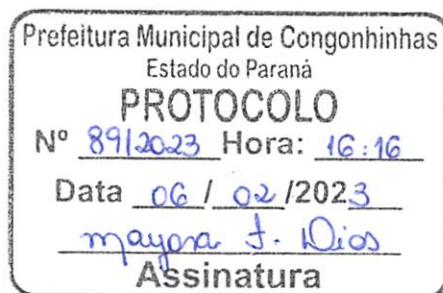
Solicitante:	Daians Santos Piroló	Data da Solicitação:	02/02/2023
Organograma:	0600300000 - DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo- Avenida Manoel Ribas, 587 - Ginásio de Esportes		
Objeto:	Confecção de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria de Desporto.		
Justificativa:	A contratação da empresa especializada é para confecção de troféus MDF Personalizados para premiação da corrida de Pedestre que acontecerá no Mês de Março em comemoração ao aniversário da cidade.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102958-1	70,00	UNI	Troféus MDF personalizados 18 cm • Arte a ser definida; Sendo: Masculino 3km e 6 km Categorias: 15 a 35 anos - 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 Feminino 3km e 6km Categorias: 15 a 35 anos - 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 E infantil juvenil- 1º ao 5º lugar 5 a 9 anos 9 a 14 anos Total: 10 Para corrida de pedestre que acontecerá no mês de Março.	32,9000	2.303,00

Preço Total: 2.303,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
250 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.31.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	2.303,00



Congonhinhas, 02 de Fevereiro de 2023.

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº 3087/2021

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 005/2023

1. Descrição da necessidade

- 1.1 Confecção de Troféus mdf personalizados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em eventos anuais em geral, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	Daiane Santos Pirolo

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de execução será de no máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, no Município de Congonhinhas. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao valor médio para o item conforme Solicitação de Compras nº 22/2023 em anexo

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz-se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra Nº 22/2023..

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 2.303,00 (dois mil e trezentos e três reais).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria, a qual não têm condições de armazenar o objeto da contratação, as entregas necessitam ser feitas de forma parcelada, conforme surgirem às necessidades, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

10. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a realizar uma corrida de pedestre e premiar os campeões da corrida.

11. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Dispensa de Licitação.

14. RESPONSÁVEL:

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº 3087/2021

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

JOÃO RODOLFO APARECIDO ARAUJO DE SOUZA-CALÇADOS

09.010.478/0001-77 – 90414211-58

AV. 14 DE DEZEMBRO, 373 – CENTRO

86.310-000 – NOVA FATIMA/PR

joaorodolfosouza@yahoo.com.br

0. 0. 5

Cotação de preços de troféus mdf

Item	Descrição dos materiais	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Troféus MDF personalizados 18 cm • Arte a ser definida; Sendo: Masculino 3km e 6 km Categorias: 15 a 35 anos – 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 Feminino 3km e 6km Categorias: 15 a 35 anos – 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 E infante juvenil- 1º ao 5º lugar 5 a 9 anos 9 a 14 anos	70	R\$ 35,50	R\$ 2485,00

JOÃO RODOLFO APARECIDO ARAUJO DE SOUZA-CALÇADOS

09.010.478/0001-77 – 90414211-58

AV. 14 DE DEZEMBRO, 373 – CENTRO

86.310-000 – NOVA FATIMA/PR

joaorodolfosouza@yahoo.com.br

Total: 10			
Para corrida de pedestre que acontecerá no mês de Março.			

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, 23 de Janeiro de 2023

Empresa Carimbo CNPJ/ Assinatura





O.C. NUNES SOUZA & CIA LTDA - LTDA

RUA ANTONIO ROGERIO ROSA, 952 - RIBEIRÃO DO PINHAL/ PR - CEP 86.490-000

CNPJ: 06.299.501/0001-05 IE: 90659023-94 FONE • (43) 35512128

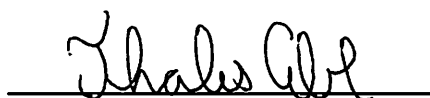
Cotação de preços de troféus MDF

Item	Descrição dos materiais	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Troféus MDF personalizados 18 cm • Arte a ser definida; Sendo: Masculino 3km e 6 km Categorias: 15 a 35 anos – 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 Feminino 3km e 6km Categorias: 15 a 35 anos – 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30	70	R\$32,90	R\$2303,00

E infante juvenil- 1º ao 5º lugar 5 a 9 anos 9 a 14 anos Total: 10 Para corrida de pedestre que acontecerá no mês de Março.			
--	--	--	--

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, 23 de Janeiro de 2023



Empresa Carimbo CNPJ/ Assinatura

「06.299.501/0001-05」

O. C. NUNES SOUZA & CIA. LTDA.

Rua Antônio Rosa, 973
Centro - CEP 86490-000
「Ribeirão do Pinhal - Paraná」

R44 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Avenida Silveira Pinto, 833 - Centro.
Ribeirão do Pinhal – Paraná
CEP: 86490-000
CNPJ: 11.782.621/0001-90 IE: 90515642-08

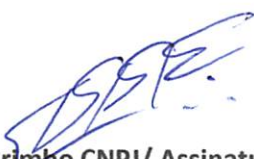
Cotação de preços de troféus mdf

Item	Descrição dos materiais	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Troféus MDF personalizados 18 cm • Arte a ser definida; Sendo: Masculino 3km e 6 km Categorias: 15 a 35 anos – 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 Feminino 3km e 6km Categorias: 15 a 35 anos – 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 E infanto juvenil- 1º ao 5º lugar	70	R\$34,90	R\$2443,00

5 a 9 anos			
9 a 14 anos			
Total: 10			
Para corrida de pedestre que acontecerá no mês de Março.			

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias

Congonhinhas, 23 de Janeiro de 2023

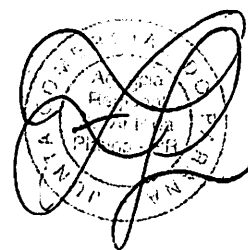

Empresa Carimbo CNPJ/ Assinatura

11.782.621/0001-90

R44 Artigos Esportivos Ltda - ME

Av. Silveira Pinto, 833
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - PR

ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EMERSON SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresário, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, nascido em 17/07/1970, portador da CI-RG nº 4.232.236-9 SSP-PR e CPF/MF nº 897.540.269-04, residente e domiciliado na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000; **ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, nascida em 10/10/1980, portadora da CI-RG nº 7.390.456-0 SSP-PR e CPF/MF nº 031.853.139-92, residente e domiciliada na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME**, com sede e foro na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR., CEP: 86490,000, inscrita no CNPJ sob nº 06.299.501/0001-05 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205247656, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL - Fica elevado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país da seguinte forma:

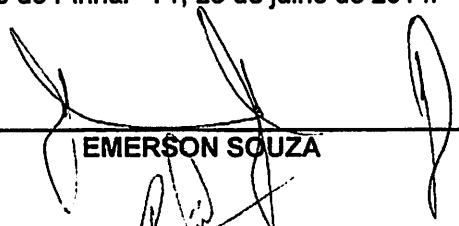
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
EMERSON SOUZA	29.700	29.700,00
ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

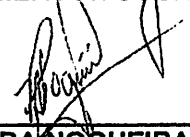
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada o objeto social da empresa para **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PRODUTOS ELETRONICOS, BICICLETAS, BRINQUEDOS E PRODUTOS PEDAGÓGICOS, CALÇADOS E TÊNIS, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE VIAGEM, MATERIAL ESCOLAR E CONDICIONAMENTO FÍSICO E MANUTENÇÃO FÍSICO CORPORAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ribeirão do Pinhal - Pr, 23 de julho de 2014.



EMERSON SOUZA


ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014
SOB NÚMERO: 20144519585
Protocolo: 14/451958-5, DE 30/07/2014
Empresa: 41 2 0524765 6
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMERSON SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresário, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, nascido em 17/07/1970, portador da CI-RG nº 4.232.236-9 SSP-PR e CPF/MF nº 897.540.269-04, residente e domiciliado na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000; **ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, nascida em 10/10/1980, portadora da CI-RG nº 7.390.456-0 SSP-PR e CPF/MF nº 031.853.139-92, residente e domiciliada na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME**, com sede e foro na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR., CEP: 86490,000, inscrita no CNPJ sob nº 06.299.501/0001-05 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205247656, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade neste ato **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Jundiaí do Sul - PR, nascida em 04/10/1946, portadora da CI-RG nº 3.462.253-1 SSP-PR e CPF/MF nº 023.015.709-24, residente e domiciliada à rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa na sociedade neste ato, **WILLIAN ROBERTO MORAES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, microempresário, portador da CI-RG nº 8.964.649-9 SSP-PR e CPF/MF nº 066.579.889-07, residente e domiciliado à rua Neuza Maria Nicolau, 1078, Conjunto Pinheirais, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **EMERSON SOUZA**, supra qualificado, que possui na sociedade R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), divididos em 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo por venda, neste ato, todas as suas quotas à sócia ingressante **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, supra qualificada, pela qual dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade a sócia **ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA**, supra qualificada, que possui na sociedade R\$ 300,00 (trezentos reais), divididos em 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo por venda, neste ato, todas as suas quotas ao sócio ingressante **WILLIAN ROBERTO MORAES**, supra qualificada, pela qual dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLGA CAMARGO NUNES SOUZA	29.700	29.700,00
WILLIAN ROBERTO MORAES	<u>300</u>	<u>300,00</u>
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterada o objeto social da empresa para **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PRODUTOS ELETRÔNICOS, BICICLETAS, BRINQUEDOS E PRODUTOS PEDAGÓGICOS, CALÇADOS E TÊNIS, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E VIAGEM, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ESCOLAR E CONDICIONAMENTO FÍSICO E MANUTENÇÃO FÍSICO CORPORAL, MERCEARIAS E**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 15:37 SOB Nº 20162416369.
 PROTOCOLO: 162416369 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600100331. NIRE: 41205247656.
 ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARMAZÉNS, MÓVEIS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMÉRCIO DE CAMA, MESA E BANHO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TEPAÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ALARMES, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, RETROPROJETORES, EXTINTORES DE INCÊNCIO, INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS, EMBALAGENS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, ANTENAS E PEÇAS PARA APARELHOS ELETRONICOS, COMÉRCIO DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO DE LIVROS, SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ESPORTIVAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá à sócia **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sócia administradora **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Libertad Bogus - Pr, 12 de abril de 2016.

Tabelionato
Notas

Tabelionato
Notas

EMERSON SOUZA

ROSEMARY NOGUEIRA SOUZA

abelionato
Notas

OLGA CAMARGO NUNES SOUZA

belionato
Notas

WILLIAN ROBERTO MORAES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 15:37 SOB Nº 20162416369.
 PROTOCOLO: 162416369 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600100331. NIRE: 41205247656.
 ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

1º Office de Notas e Protestos de Ribeirão do Pinhal - PR

Soraya Aparecida Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Designada

Rua Maria L. Nogari, 733-Ribeirão do Pinhal-PR - 86.490-000-Fone/Fax:-(43) 3551-1294

Reconheço por VERDADEIRA firma de EMERSON SOUZA, ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA, OLGA CAMARGO NUNES SOUZA, WILLIAN ROBERTO MORAES..custas R\$ 31,75 (VRC174,40) e funrejus R\$ 7,93 selo R\$ 0,75 . Dou fé.-*****

Ribeirão do Pinhal, 14 de Abril de 2016 .

Em Testemunho 3 da verdade

Soraya Aparecida Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Designada

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° VOXMQ.MkPO.Vn8HJ , Controla: 8w7aC.wFFFf



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 15:37 SOB N° 20162416369.
 PROTOCOLO: 162416369 DE 14/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600100331. NIRE: 41205247656.
 ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 15/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
NIRE: 41205247656
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLGA CAMARGO NUNES SOUZA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Jundiá do Sul - PR, nascida em 04/10/1946, portadora da CI-RG nº 3.462.253-1 SSP-PR, expedida em 27/06/1981 e CPF/MF nº 023.015.709-24, residente e domiciliada na rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP: 86490-000; **WILLIAN ROBERTO MORAES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, microempresário, natural de Ribeirão do Pinhal - PR, nascido em 29/05/1985, portador da CI-RG nº 8.964.649-9 SSP-PR, expedida em 14/03/2000 e CPF/MF nº 066.579.889-07, residente e domiciliado na rua Vereador José Antunes Ferreira, 399, Jardim Paraíso, Santo Antonio da Platina - PR, CEP: 86430-000; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA**, com sede e foro na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal - PR., CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.299.501/0001-05 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205247656, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço residencial do sócio **WILLIAN ROBERTO MORAES**, supra qualificado, para a rua Vereador José Antunes Ferreira, 399, Jardim Paraíso, Santo Antonio da Platina - PR, CEP: 86430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa na sociedade neste ato **LUZIA CAPELINI NOGUEIRA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Abatiá - PR, nascida em 08/11/1949, portadora da CI-RG nº 7.043.483-0 SSP-PR, expedida em 28/02/1994 e CPF/MF nº 016.934.749-48, residente e domiciliada à Av. Manoel José Pereira, 192, centro, Abatiá - PR, CEP: 86460-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **WILLIAN ROBERTO MORAES**, supra qualificado, que possui na sociedade R\$ 300,00 (trezentos reais), divididos em 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo por venda, neste ato, todas as suas quotas à sócia ingressante **LUZIA CAPELINI NOGUEIRA**, supra qualificada, pela qual dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLGA CAMARGO NUNES SOUZA	29.700	29.700,00
LUZIA CAPELINI NOGUEIRA	<u>300</u>	<u>300,00</u>
TOTAL	30.000	30.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 09:30 SOB Nº 20184967767.
 PROTOCOLO: 184967767 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805193214. NIRE: 41205247656.
 O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Olga Camargo Nunes Souza.
 Luzia Capelini Nogueira

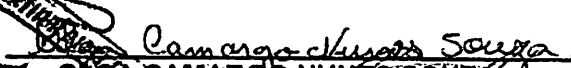
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
NIRE: 41205247656
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

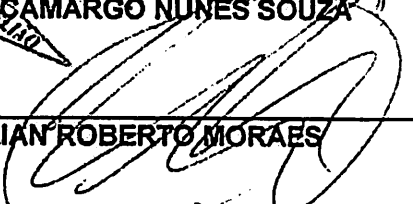
CLÁUSULA QUARTA – Altera-se a razão social para O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA.

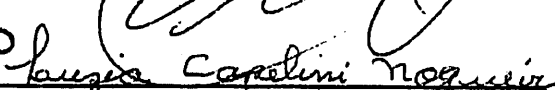
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Ribeirão do Pinhal - Pr, 11 de setembro de 2018.


OLGA CAMARGO NUNES SOUZA


WILLIAN ROBERTO MORAES


LUZIA CAPELINI NOGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 09:30 SOB Nº 20184967767.
PROTOCOLO: 184967767 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805193214. NIRE: 41205247656.
O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1º Office de Notas e Protestos de Ribeirão do Pinhal - PR
 Amauri Roberto Balan - Tabelião
 Rua Maria L. Nunes 711 - Ribeirão do Pinhal - PR - CEP: 83.490-000 - Fone: (41) 3331-1234
 Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, **LUZIA CAPELINI NOGUEIRA*******

Selo UzdJP . s9Fx E . PWxX3 - JjqnH . HqPnO
 Ribeirão do Pinhal, 23 de Outubro de 2018
 Em Testemunha da verdade
 Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Tabela Substituta

Rosana Aparecida Murba dos Santos
 Escrevente

JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO
 Rua Barbosa, 777 - São Antônio da Platina - Paraná
 Fone: (43) 3534-3834
 Selo nº CbbE3.12Wk.XwaVQ, Controle: Pz5K3.zA2aX
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de

WILLIAN ROBERTO MORAES Dou fé. 26 de outubro de 2018.

Em Testemunha da Verdade
 Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 09:30 SOB Nº 20184967767.
 PROTOCOLO: 184967767 DE 05/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805193214. NIRE: 41205247656.
 O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA CONTRATO SOCIAL

EMERSON SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão do Pinhal – Pr., nascido em 17/07/1970, Professor, portador da CI-RG nº 4.232.236-9 SSP-PR e CPF/MF nº 897.540.269-04, residente e domiciliado à rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal – Pr., CEP: 86490-000; **PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão do Pinhal – Pr., nascido em 15/07/1980, Professor, portador da CI-RG nº 7.092.026-3 SSP-PR e CPF/MF nº 027.473.279-30, residente e domiciliado à rua Lions Clube, s/n, centro, Ribeirão do Pinhal – Pr., CEP: 86490-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA** e terá sede e domicílio à rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – Pr., CEP: 86490-000.

2ª. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EMERSON SOUZA	9.900	Quotas	R\$	9.900,00
PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR	100	Quotas	R\$	100,00
TOTAL	10.000	Quotas	R\$	10.000,00

3ª. Atividade Econômica: Condicionamento Físico e Manutenção Físico Corporal.

4ª. A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **EMERSON SOUZA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

0 19

ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

13ª. **DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE** para a modificação do contrato social nas cláusulas essenciais, para as demais pode ser a maioria.

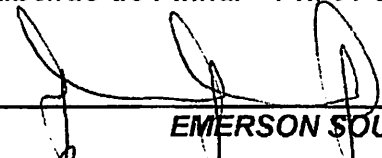
14ª. O sócio **EMERSON SOUZA**, já qualificado, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011. parágrafo 1º, do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

15ª. Declaram para os fins do Artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa, e que o valor da Receita Bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo primeiro do mesmo artigo e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma lei.

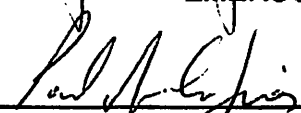
16ª. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Ribeirão do Pinhal – Pr. 01 de junho de 2004.

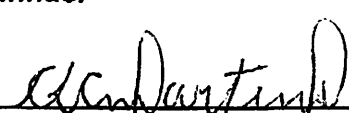


EMERSON SOUZA

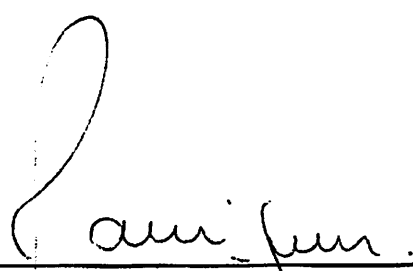


PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR

Testemunhas:



Carlos Roberto Corrêa Martins
CI-RG nº 4.647.895-9 SSP-PR



Jacir Luiz de Souza Junior
CI-RG nº 5.707.976-2 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/06/2004
SOB NÚMERO: 41205247656
Protocolo: 04/197074-8

ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA

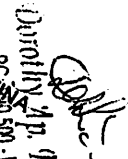


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/06/2004
SOB NÚMERO: 20041970756
Protocolo: 04/197075-6
Empresa: 41 2 0524765 6
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Dorothy M. Franco
RG: 550.550-PR
12497-PR

20

ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME
CNPJ/MF nº. 06.299.501/0001-05
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EMERSON SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, microempresário, natural de Ribeirão do Pinhal - Pr., nascido em 17/07/1970, portador da **CI-RG nº. 4.232.236-9 SSP-PR** e **CPF/MF nº. 897.540.269-04**, residente e domiciliado à rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000; **PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ribeirão do Pinhal - Pr., nascido em 15/07/1980, Professor, portador da **CI-RG nº. 7.092.026-3 SSP-PR** e **CPF/MF nº. 027.473.279-30**, residente e domiciliado à rua Lions Clube, s/nº., Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME**, com sede à rua Antonio Rosa, nº. 973, Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº. 41205247656**, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Jundiá do Sul - Pr., nascida em **04/10/1946**, portadora da **CI-RG nº. 3.462.253-1 SSP-PR**, **CPF/MF nº. 023.015.709-24**, residente e domiciliada à rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal - Pr., CEP: 86490-000;

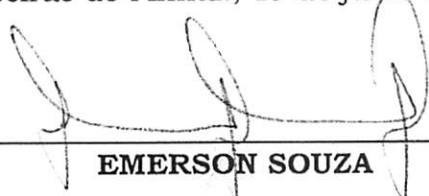
SEGUNDA: Retira-se da sociedade **PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR**, supra qualificado, que possui na sociedade, R\$ 100,00 (cem reais) divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo por **VENDA**, neste ato, todas as suas quotas à sócia ingressante **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, supra qualificada, pela qual dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

TERCEIRA: O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil quotas), fica distribuído entre os sócios como segue:

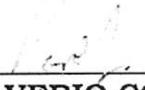
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
EMERSON SOUZA	9.900	R\$ 9.900,00
OLGA CAMARGO NUNES SOUZA	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

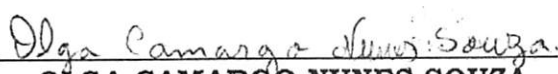
Ribeirão do Pinhal., 19 de julho de 2007.



EMERSON SOUZA



PAULO SILVERIO CORREIA JUNIOR



OLGA CAMARGO NUNES SOUZA



ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMERSON SOUZA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, nascido em 17/07/1970, portador da CI-RG nº 4.232.236-9 SSP-PR e CPF/MF nº 897.540.269-04, residente e domiciliado na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000; **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, microempresária, natural de Jundiá do Sul – PR, nascida em 04/10/1946, portadora da CI-RG nº 3.462.253-1 e CPF/MF nº 023.015.709-24, residente e domiciliada na rua São Paulo, 893, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA – ME**, com sede e foro na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR., CEP: 86490,000, inscrita no CNPJ sob nº 06.299.501/0001-05 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205247656, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade neste ato **ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeirão do Pinhal – PR, nascida em 10/10/1980, portadora da CI-RG nº 7.390.456-0 SSP-PR e CPF/MF nº 031.853.139-92, residente e domiciliada na rua Antonio Rosa, 973, centro, Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato **OLGA CAMARGO NUNES SOUZA**, acima qualificada, que possui na sociedade R\$ 100,00 (cem reais), divididas em 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo por venda, neste ato, todas as suas quotas à sócia ingressante **ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA**, acima qualificada, pela qual da plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, fica distribuído entre os sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R\$
EMERSON SOUZA	9.900	9.900,00
ROSEMARA NOGUEIRA SOUZA	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Olga

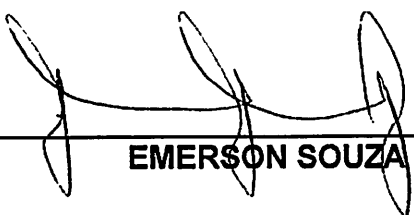
ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 06.299.501/0001-05.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada o objeto social da empresa para **CONDICIONAMENTO FÍSICO E MANUTENÇÃO FÍSICO CORPORAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.**

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ribeirão do Pinhal, 12 de fevereiro de 2014.



EMERSON SOUZA

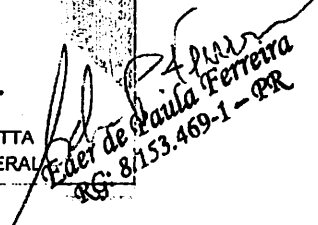


OLGA CAMARGO NUNES SOUZA



ROSEMARIA NOGUEIRA SOUZA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2014 SOB NÚMERO: 20133793796 Protocolo: 13/379379-6, DE 08/07/2013 Empresa: 41 2 0524765 6 ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--	--


RS: 8/153.469-1 - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.462.253-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.462.253-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/2016

NOME: OLGA CAMARGO NUNES SOUZA

FILIAÇÃO: JOSÉ NUNES MACHADO
PALMIRA CAMARGO

NATURALIDADE: JUNDIAÍ DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1946
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, JUNDIAÍ DO SUL
C.CAS=2247, LIVRO=7B, FOLHA=337

CPF: 023.015.709-24

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Olga Camargo Nunes Souza*

OLGA CAMARGO NUNES SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/02/96

TAB. COM. DE REGISTRO DE NOTAS
DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AUTENTICAÇÃO
22 JAN 2019
Amauri Roberto Balan - Tabelião
Soraya Ap. Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabelã Substituta
Fernando José da Silva - Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
OLGA CAMARGO NUNES SOUZA

Ng de Inscrição
023015709-24

Data do Nascimento
04/10/46

OFÍCIOS DO TABELIONATO
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AUTENTICAÇÃO
22 JAN 2019
Amauri Roberto Balan - Tabelião
Soraya Ap. Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabelã Substituta
Fernando José da Silva - Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.043.483-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/1994

NOME LUZIA CAPELINI NOGUEIRA

FILIAÇÃO JOÃO CAPELINI ANA BALAJIN

NASCIMENTO ABATIA/PR 08/11/1949

COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, ABATIA C.CAS 3557, LIVRO=128, FOLHA=594

ASSINATURA DO DETENTOR Bel Douglas Haquim

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DISTrito DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Luzia Capelini Nogueira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Luzia Capelini Nogueira

LUZIA CAPELINI NOGUEIRA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/03/94

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório.

22 JAN 2019

(x) Amauri Roberto Balan - Tabelião
() Soraya Apª Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Substituta
() Fernando José da Silva - Escrevente

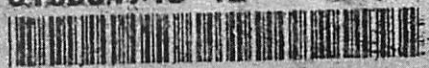
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome LUZIA CAPELINI NOGUEIRA

Nº de Inscrição 016934749-48

Data do Nascimento 08/11/49



SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento.

22 JAN 2019

(x) Amauri Roberto Balan - Tabelião
() Soraya Apª Rodrigues Pinto Santos Braga - Tabeliã Substituta
() Fernando José da Silva - Escrevente

FPSD 114



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ



25

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90659023-94	06.299.501/0001-05	03/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA ANTONIO ROSA, 973 - CENTRO - CEP 86490-000**
FONE: (43) 3551-2128 - FAX: (43) 9969-0261
 Município de Instalação **RIBEIRAO DO PINHAL - PR, DESDE 03/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**
- 4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)**
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**
- 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS**
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS**
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC**
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS**
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS**
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
- 4762-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS**
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**
- 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS**
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**
- 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS**

4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.015.709-24	OLGA CAMARGO NUNES SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	016.934.749-48	LUZIA CAPELINI NOGUEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/02/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90659023-94

Emitido Eletronicamente via Internet
25/01/2023 14:52:52



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MODELOS:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que Elga Camargo Nunes Souza, (nome da licitante), CNPJ nº 06.299.501/0001-05 cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

.....26..... defevereiro... de 2023

Elga Camargo Nunes Souza

Assinatura do representante legal da licitante

Elga Camargo Nunes Souza

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento

「06.299.501/0001-05」

O. C. NUNES SOUZA & CIA. LTDA.

Rua Antônio Rosa, 973
Centro - CEP 86490-000
「Ribeirão do Pinhal - Paraná」

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que Olga Camargo Nunes Souza (nome da licitante), CNPJ nº 06.299.501/0001-95, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

26 de fevereiro de 2023

Olga Camargo Nunes Souza

Assinatura do representante legal da licitante

Olga Camargo Nunes Souza

Nome do representante legal da licitante

06.299.501/0001-05

O. C. NUNES SOUZA & CIA. LTDA.

Rua Antônio Rosa, 973
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, Elga Camargo Nunes Souza, CPF nº 023015703-24 RG nº 34462253 residente e domiciliado(a) em Cambará - Pr., representante legal da empresa O. C. Nunes Souza & Cia. Ltda CNPJ: 06.299.301/0001-05.

DECLARO, ciente das conseqüências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

Elga Camargo Nunes Souza.
Assinatura e carimbo
06.299.301/0001-05

O. C. NUNES SOUZA & CIA. LTDA.

OBS:

Rua Antônio Rosa, 973
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrastra/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

***Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.299.501/0001-05

Certidão nº: 3601771/2023

Expedição: 25/01/2023, às 14:09:06

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.299.501/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 13/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/03/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JZX28RTUH

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: O. C . NUNES SOUZA & CIA LTDA - ACADEMIA FORMA ATIVA LTDA - ME.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

512

06.299.501/0001-05

512 B

ENDEREÇO

ANTONIO ROSA, 973 - SEDE DA EMPRESA - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Atividades de condicionamento físico

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 04 de Janeiro de 2023

Emitido por: ALAN PAIVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 06.299.501/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:22 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **9047.5992.F1BD.FE85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.299.501/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2004
NOME EMPRESARIAL O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORMA ATIVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO ROSA	NÚMERO 973	COMPLEMENTO *****
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 17:07:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.299.501/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO ROSA	NÚMERO 973	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **17:07:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.299.501/0001-05
Razão Social: O C NUNES SOUZA E CIA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO ROSA 973 COMERCIO / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012300410954813809

Informação obtida em 26/01/2023 10:40:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 136

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029218293-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.299.501/0001-05**

Nome: **O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

O. C. NUNES SOUZA LTDA
CNPJ: 06.299.501/0001-05
Local da Sede: Ribeirão do Pinhal - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 2 de Fevereiro de 2023



Ana Paula Olegario
Distribuidor

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO****PROJETO BÁSICO 003/2023
(serviço)****1. DO OBJETO**

1.1. Confecção de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troféus MDF personalizados 18 cm • Arte a ser definida; Sendo: Masculino 3km e 6 km Categorias: 15 a 35 anos – 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 Feminino 3km e 6km Categorias: 15 a 35 anos – 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 E infanto juvenil- 1º ao 5º lugar 5 a 9 anos 9 a 14 anos Total: 10 Para corrida de pedestre que acontecerá no mês de Março.	unidade	70	R\$ 32,90	R\$ 2303,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias .Contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses troféus em MDF personalizados será para corrida de pedestre realizado pela Secretaria de Desporto que acontecerá em março em comemoração ao aniversário da cidade. Os troféus serão utilizados para as premiações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, entregue na Avenida Manoel Ribas, 587- Ginásio de Esportes, no Município de Congonhinhas. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme o prazo de 1(um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

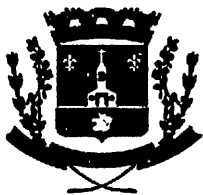
9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

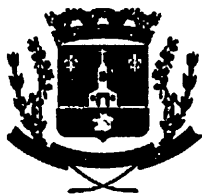
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

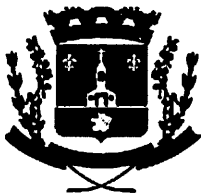
11.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo imediato, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.303,00 (dois mil e trezentos e três reais).
- 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 06.003- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura
- 2.034 – Promoção das atividades festivas e recreativas
- 250-3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, artísticas ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Município de Congonhinhas, 02 de Fevereiro 2023

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO N° 3087/2021

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
LIMITES LEGAIS

PROCESSO: Solicitação de Compra 22/2023

DATA: 06/02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: a identificar

REQUERENTE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II

OBJETO: Premiações desportivas

VALOR SOLICITADO: R\$ 2.303,00 (dois mil, trezentos e três reais)

NATUREZA DE DESPESA:

3	3	90	31	04	00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
---	---	----	----	----	----	---------------------------	---	---

CONTA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

250	2.034 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E RECREATIVAS	2.303,00
-----	--	----------

Atestamos para os fins legais que, até a presente data, em consulta ao sistema de informática municipal, portal da transparência e demais órgãos internos, a **EXISTÊNCIA** de saldo orçamentário, de acordo com a base legal citada acima, sua classificação de natureza de despesa para realização de futura contratação, conforme anexo e objeto acima citado.

Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023

**CARLOS ROBERTO
MORAES**

HACKMANN:0282491090

9

Assinado de forma digital por

CARLOS ROBERTO MORAES

HACKMANN:02824910909

Dados: 2023.02.06 15:08:56

-03'00'

CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 22/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 20/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Confeção de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria de Desporto.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 250 – 3.3.90.31-PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					R\$ 2.303,00	
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *		
2023	Desp. 250 - Promoção das Atividades Festivas e Rec...	2.303,00	2.303,00	2.500,00		
Total				R\$ 2.303,00		

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 09 de fevereiro de 2023.

ELIZIANE

DIONISIO:06

631349940

Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.02.09 08:33:49 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.01.18 09:30:40 -03'00'

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Assinado eletronicamente por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Data: 2023.01.18 09:30:40 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Divisão de Cultura, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 020/2023**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 009/2023**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor.

Em: 06 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 020/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela da Divisão de Cultura que objetiva a contratação de empresa para confecção de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, foram realizadas 03 (três) cotações de preços com empresas pertinentes ao ramo, Empresa **O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.299.501/0001-05, sediado na rua Antônio Rogerio Rosa nº 952, em Ribeirão do Pinhal, Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Olga Camargo Nunes Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 3.462.253-1, expedida pelo SSP-PR, e CPF 023.015.709-24, apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, no valor mensal de R\$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais).

Quanto aos requisitos da contratação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

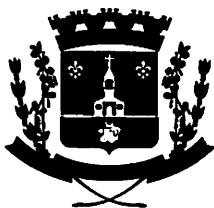
Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato, para a contratação do objeto, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Jane Moreira Campos (Membro)

Leonardo Dias Cardoso (Membro)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A
EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

0 1 55

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

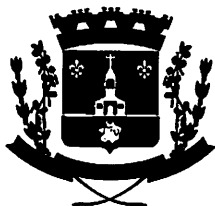
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

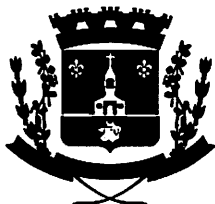
10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

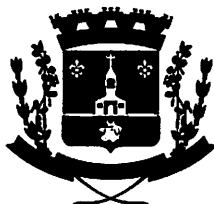
12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

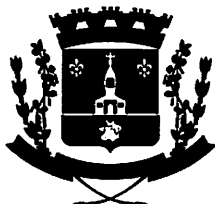
13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES****14.1. É vedado à CONTRATADA:**

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 44/2023

Consultante: Secretaria Municipal de Esporte

Referência: Dispensa de Licitação 09.2023

Assunto: Aquisição de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria de Desporto.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Esporte, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 22/2023, visa à aquisição de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria de Desporto.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Solicitação de Compras 22/2023;

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

**Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

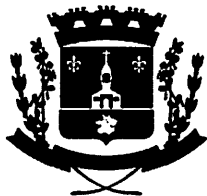
- 2) Estudo Técnico Preliminar 05/2023;
- 3) Cotação de Preços;
- 4) Projeto Básico Dispensa 03/2023;
- 5) Documentos: O.C NUNES SOUZA E CIA LTDA;
- 6) Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 7) Atestado de saldo orçamentário limites legais;
- 8) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- 9) Portaria;
- 10) Publicação;
- 11) Minuta do Termo de Contrato;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Procuradoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade **as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.**

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à aquisição de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria de Desporto.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em **R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**.

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é inferior, perfazendo **R\$ 2.303,00 (dois mil, trezentos e três reais)** e conforme atestado expedido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Assessoria de Planejamento existe saldo na despesa indicada para ser gasto com a presente dispensa.

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

Não se aplica;

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, a presente dispensa foi processada pelo sistema de cotação eletrônica.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

No que concerne aos critérios de habilitação/regulatividade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

a: I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

4. DA CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se este advogado abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

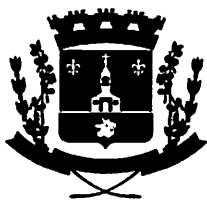
RAONI
PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por RAONI
PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.02.13
14:32:52 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação nº. 009/2023

Assunto: Aquisição de troféus MDF personalizados para atender à Secretaria de Desporto.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.02.13 16:07:10 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 076/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. E a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediada na Av. XV de Fevereiro, 213A, Centro em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, Tel (43) 3524-1516, E-mail: aguiataque@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vilmar de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 36256982, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 499.522.779-20, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da administração Pública de Congonhinhas, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 23 e 41, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 070/2022, e o Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 27/01/2023, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Atualizado
23	ESPONJA LIMPEZA limpa, material esponja, nylon, formato retangular, atrevida, mínima: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características: absorção: duas faces, comprimento mínimo: 150 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm, embalagem com 3 unidades. CATMAT - 445529	ALKIN	EMB	1,80	
41	ESPONJA LIMPEZA limpa, material esponja, nylon, formato retangular, atrevida, mínima: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características: absorção: duas faces, comprimento mínimo: 150 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm, embalagem com 3 unidades. CATMAT - 445529	CONDOR UN	3,35		

DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

VILMAR DE SOUZA DIAS - Vilmar de Souza Dias - Titular

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA-LATDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site oficial e sistema informatizado para edição do diário oficial do Município de Congonhinhas/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 6.497,88 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 12 (doze) meses, com início na data de 06/02/2023 e encerramento em 06/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 021/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para substituição de peças em equipamentos, manutenção de rede, melhoria nas redes de internet, reestruturação de redes internas das secretarias municipais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 01/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 021/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de 15 barras para feiras livres, sanfonadas 3x3, fechada 3 lados, cobertura em lona PVC, para agricultores feirantes do município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 02/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 023/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos e Implementos Agrícolas para proporcionar maior produtividade e diminuição dos custos, através de um melhor atendimento as necessidades agrícolas básicas dos pequenos produtores rurais, do município de Congonhinhas. 01 (uma) plantadeira 5 linhas e 01 (uma) farrageira de uma linha.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 02/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 024/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas sendo: 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) carreta basculante, 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (uma) trincha agrícola.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 03/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 025/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sepultamento.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 03/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

RESOLUÇÃO 001/2023.

DISPõe SOBRE A RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1/2023

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a RATIFICAÇÃO PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1/2023

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, de 2023.


ROSANA CRISTINA SUMBACH
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2023

Assunto: Aquisição de Inóculos MCF personalizadas para atender a Secretaria de Desporto.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
Lopes 04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

PORTARIA Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO a Pedido o Senhor LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA, inscrito no CPF: 088.838.329-06 RG 13874464-6 do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL, conforme protocolo nº SG0029/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de fevereiro de 2022.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, PAULO VIETZE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora SANDRA REGINA MARTINS LINO MUSSI, inscrito no CPF: 024.232.319-70 RG 6.429.944-1, para cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL, a partir de 09 de fevereiro de 2023, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela "B" Símbolo CC-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 09 de fevereiro de 2022.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.062/2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Paulo Vietze, no uso de suas atribuições legais, Considerando o protocolo nº SG0038/2023, datado de 10/02/2023, da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, que solicita a edição de novo Decreto de nomeação dos membros do CMDC, tendo em vista vencimento de mandato do conselho anterior e assembleia realizada na data de 06/02/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante Secretaria de ações públicas e desenvolvimento social
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Maria Leiza Gavioli dos Santos
Representante da Secretaria de Finanças e Fazenda
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: João Carlos Santos Biazarra
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cidadania
Titular: Danielli Pereira da Costa
Suplente: Rosimari de Oliveira Ynoue
Representante da secretaria Municipal de Saúde e Prevenção
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Maria Lenilde de Oliveira
Representante da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Titular: Elaine Cristina Monteiro Corrêa
Suplente: Ademir de Godoy
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
Titular: Karina Faustino de Godoy Mergulhão
Suplente: Juliane Simão de Oliveira
REPRESENTANTES DE LIDERANÇAS DE IGREJAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO
Titular: Terezinha da Silva Santos
Suplente: Benor Felipe da Silva
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E BAIROS:
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Giovanna Pauline Ajora Silva
REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES E OUTRAS ENTIDADES
Titular: Haroldo Santos Mendes Junior
Suplente: Marcela Freitas Bortotti
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Danielly Sestare

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Vietze - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

TOMADA DE PREÇO 03/2021

CONTRATANTE: Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.619/0001-77, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 672.678.159-87, e

CONTRATADA: BM&P ENGENHARIA EIRELI CNPJ 29.783.005/0001-10 Rua Cristiano Cesar da Silva 17, centro na cidade de Sapopema -PR CEP 84290-000 representado por THIAGO BISPO MELLO portador da Cédula de Identidade RG nº 12.825.135-0, e do CPF/MF nº 096.812.849-17.

OBJETO: Construção de 02 barracões industriais.
PRazo DE EXECUÇÃO: FICA DILATADO O PRAZO POR 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de FEVEREIRO de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de FEVEREIRO de 2023
AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SERÃO MANTIDAS.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão - PR, 13 de fevereiro de 2023.

Inexigibilidade nº 01/2023 - Autoriza a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com substituição de peças da retroscavadeira JCB, conforme memorando anexo. Informo que os valores estimados de despesa é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Em favor da empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.653/0010-24. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de Fevereiro de 2023.

PAULO VIETZE - Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 001/2023 - FORMA ELETRÔNICA
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS 0 KM.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 07h00m do dia 03/03/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 03/03/2023 das 07h00m às 07h59m.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/03/2023 a partir das 08h00m, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: www.blanet.com.br Acesso Identificado no link - licitações públicas. * Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
Santa Cecília do Pavão, 14 de Fevereiro de 2023.

Marcos Vinícius Duarte - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.299.501/0001-05, sediado na rua Antônio Rogerio Rosa nº 952, em Ribeirão do Pinhal, Paraná doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Olga Camargo Nunes Souza**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.462.253-1, expedida pelo SSP-PR, e CPF 023.015.709-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Troféus MDF personalizados 18 cm • Arte a ser definida;	unidade	70	R\$ 32,90	R\$ 2303,00

O. C. NUNES SOUZA & CIA
LTDA:06299501000105

Assinado de forma digital por O. C. NUNES
SOUZA & CIA LTDA:06299501000105
Dados: 2023.02.28 18:27:13 -03'00'

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sendo: Masculino 3km e 6 km Categorias: 15 a 35 anos – 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 Feminino 3km e 6km Categorias: 15 a 35 anos – 1º ao 5º lugar 36 a 45 anos - 1º ao 5º lugar Acima de 46 anos - 1º ao 5º lugar Total: 30 E infante juvenil- 1º ao 5º lugar 5 a 9 anos 9 a 14 anos Total: 10 Para corrida de pedestre que acontecerá no mês de Março.				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 13/02/2023 e encerramento em 14/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06.003- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034 – Promoção das atividades festivas e recreativas

250-3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, artísticas ...

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

O. C. NUNES SOUZA & CIA
Assina.br da forma sig 14 por O.C.
LTD.A.06299531003105
Data: 2023.02.28 14:27:31 -0100

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O. C. NUNES SOUZA & CIA
LTDA:06299501000105

Assinado eletronicamente por O. C. NUNES
SOUZA & CIA LTDA em 02/08/2017 às 14:07:00
Dados: 2017.02.28 14:07:00 - 0100

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, com início na data de 13/02/2023 e encerramento em 14/05/2023, na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

O. C. NUNES SOUZA & CIA
Assinado de forma digital por O. C. NUNES SOUZA & CIA
LTDA:06299501000105
Data: 2023.02.28 18:29:36 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

O. C. NUNES SOUZA & CIA
LTDA:06299501000105

Assinado de forma digital por O.
C. NUNES SOUZA & CIA
LTDA:06299501000105
Dados: 2023.02.28 18:29:53 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

O. C. NUNES
SOUZA & CIA
LTDA:062995010
00105

Assinado de forma digital
por O. C. NUNES SOUZA
& CIA
LTDA:06299501000105
Dados: 2023.02.28
18:30:13 -03'00'

O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA.
Olga Camargo Nunes Souza – Sócia Administradora
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 020/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 13/02/2023 e encerramento em 14/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação nº. 010/2023

Assunto: Prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica e envio eletrônico de recortes (via-email, site e aplicativo) relativo ao Diário de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais estaduais que contenham as intimações judiciais dos estados (diário da justiça) e tribunais de contas (TCE e TCU) e suporte, para atender a necessidade do Jurídico, Controle Interno e Assessoria de Planejamento, dentre outras secretarias

Solicitante: Gabinete do Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de

Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 02 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado em nome digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES em 02/03/2023
CPF: 042.099.829-20
Assinado em nome digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES em 02/03/2023
CPF: 042.099.829-20

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023 - PROCESSO Nº 027/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos e show, tais como palco, gerador, grade de contenção, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo em eventos anuais em geral.

JUSTIFICATIVA: Devido a solicitação de impugnação da empresa J.P. LOCAÇÕES – CNPJ nº13.911.598/0001-23, onde solicita o desmembramento do processo de LOTE para ITEM, assim abrangendo mais empresas para concorrer ao certame.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 16/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - PROCESSO Nº 029/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas.

JUSTIFICATIVA: Alteração do Tipo de Benefício

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 PROCESSO Nº 020/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de troféus MDF personalizados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 90 (noventa) dias, com início na data de 13/02/2023 e encerramento em 14/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade nº. 006/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público prévio ao Termo de Colaboração a ser firmado entre este Município e a APAE.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ,

usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento do presente procedimento, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder ao repasse das verbas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, e autoriza a lavratura do competente Termo de Colaboração.

Congonhinhas (PR), 02 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado em nome digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES em 02/03/2023
CPF: 042.099.829-20
Assinado em nome digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES em 02/03/2023
CPF: 042.099.829-20

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 PROCESSO Nº 099/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a BM&P ENGENHARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: objeto do presente Contrato é a execução de contratação de empreiteira para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 001/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula quarta, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em paula por mais 180 (cento e oitenta) dias e vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 30 de AGOSTO de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de março de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/02/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA. Item: 1 e 2.

>Valor total: R\$ 4.797,50 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

MARCELO SIMONI. Item: 3.

>Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA Item: 9, 10.

>Valor total: R\$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais).

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA Item: 11.

>Valor total: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

OBS.: OS ITENS 5, 6, 7 e FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS E O ITEM 4 e FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/02/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: ITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARIMBOS LTDA. Item: 1 e 2.

>Valor total: R\$ 4.797,50 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

MARCELO SIMONI. Item: 3.

>Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA Item: 9, 10.

>Valor total: R\$ 6.798,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais).

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA Item: 11.

>Valor total: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

OBS.: OS ITENS 5, 6, 7 e FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS E O ITEM 4 e FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira